



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 3 / 2019 - ASSEG/GABI (11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 01 de Fevereiro de 2019

**CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO ÀS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO
DOS CAMPI DO IFC**

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Fernando José Garbuio, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as coordenações de Extensão dos *campi* do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

DO OBJETO

A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de Extensão dos campi do IFC a serem executadas no ano de 2019. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou médio, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Extensão, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Conceder bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as Coordenações nas diversas ações de Extensão (programas, projetos, eventos, cursos, prestação de serviços e produtos), conforme disposto no presente edital.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar e fortalecer as ações das Coordenações de Extensão dos *Campi* do IFC;

Contribuir com o aprofundamento dos estudos e mapeamento das atividades de Extensão realizados nos *Campi* do IFC, bem como com o engajamento com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

Auxiliar na execução das diversas ações de extensão realizados pelos *Campi* na comunidade externa.

CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	01 de fevereiro de 2019

Período para a submissão das propostas e encaminhamento da documentação, indicação dos bolsistas*	De 04 a 22 de fevereiro de 2019
Divulgação dos resultados	Até 28 de fevereiro de 2019
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	04 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019
Envio do relatório mensal dos bolsistas*	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas e envio dos relatórios finais (relatório final do bolsista* e relatório final do projeto no SIGAA - Extensão)	Até 31 de dezembro de 2019

* Os Coordenadores dos Projetos e seus respectivos bolsistas serão acionados para utilização do Módulo Bolsas do SIPAC-SIGAA, caso este entre em operação durante a vigência do projeto. A ação tem por objetivo, utilizar o referido módulo e também de proporcionar treinamento aos Coordenadores de Extensão e sua equipe sobre a utilização e gestão deste Módulo: divulgação da cota de bolsas, seleção dos bolsistas, cadastro do plano de trabalho, relatórios mensais e finais e pagamentos.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Cada proposta poderá prever até R\$ 400,00 mensais em bolsas de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	10 horas	200,00
Graduação	20 horas	400,00

4.2. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado;
- c) Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

4.3. Os planos das atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas conforme modelo de Plano de Trabalho, disponível na página do edital.

4.4. O coordenador da proposta deverá apresentar a descrição das atividades individuais para o bolsista (4º etapa da submissão de projetos no SIGAA), atendendo às seguintes diretrizes:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência;
- b) Levantar dados e informações sobre demandas da comunidade externa do IFC para elaboração de novos projetos de extensão;
- c) Acompanhar e contribuir com as ações relacionadas aos egressos;
- d) Contribuir com os estudos para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Extensão integradas à Pesquisa e Inovação, articuladas com as comunidades locais;
- e) Colaborar com a coordenação de extensão na elaboração de relatórios e levantamento de informações solicitadas pela PROEX, PROPI, NIT ou agências de fomento;
- f) Acompanhar e auxiliar na divulgação de editais publicados, internos/externos;
- g) Assessorar servidores e estudantes no preenchimento das demandas das atividades de Extensão;
- h) Auxiliar na busca de parcerias entre o Instituto e a iniciativa privada e/ou órgãos públicos;
- i) Auxílio na realização de eventos do campus relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;
- j) Participar em ações de extensão em diversas áreas de atuação;
- k) Auxiliar na elaboração e execução das mais diversas ações de extensão, assim como na divulgação destas para a comunidade;
- l) Busca e divulgação de vagas de estágio e/ou de oportunidade de trabalho para alunos;

4.5. Cada bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para 01 de março de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

4.5.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Após a divulgação dos resultados do edital os coordenadores terão até o dia 15/03/2019 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 04 de março de 2019.

5.2. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 09 meses.

5.3. A prestação de contas deverá ser realizada, **impreterivelmente**, até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

PROPONENTE

Os proponentes poderão ser Coordenadores de Extensão (Titulares ou substitutos), de Estágio (Titulares ou substitutos) ou até outros servidores com titulação mínima de mestre, pertencentes ao quadro de pessoal destas Coordenações.

As solicitações deverão ser realizadas por meio de submissão de proposta pelo SIGAA-Módulo Extensão.

Caberá aos coordenadores indicar bolsistas alunos com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA Extensão e deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

7.2. Após a definição do bolsista, deverá ser preenchido o formulário específico, pelo link <https://goo.gl/forms/81xvOGB6ce1npmCm1>. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

Documento de identidade;

CPF;

Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);

Comprovante de matrícula;

Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;

Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;

Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;

Termo de compromisso do bolsista;

Termo de compromisso do orientador.

7.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 7.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

7.5. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de trabalho do bolsista (disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ADMISSIBILIDADE

8.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Não estejam licenciados ou afastados do campus de lotação do IFC, por qualquer motivo;
- c) Esteja em conformidade com o item 6.1;
- d) Possuam Currículo Lattes atualizado (2018) e titulação mínima de mestre;
- e) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos campi.

DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.2.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.2.2. Após julgamento e análise, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o Coordenador de Extensão deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

Ao final da vigência da bolsa, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital, os coordenadores da proposta deverão anexar o relatório final do bolsista ao relatório final do sistema SIGAA Extensão.

9.2.1. O modelo de relatório final do bolsista será disponibilizado em: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/editais/internos> e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo Coordenador do projeto. Caso o Módulo bolsas entre em operação, o referido relatório será via sistema.

9.2.2. Os tutoriais para preenchimento e envio de relatório no SIGAA Extensão encontram-se <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoef/formularios>

O coordenador que não cumprir com o disposto nas cláusulas 9.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

À qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, convocar reuniões ou ministrar treinamentos a fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas.

A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

REITOR
Matrícula: 1760873

Processo Associado: 23348.000543/2019-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/02/2019** e o código de verificação: **6b77071727**